



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.731/2005

Autoriza o Município a firmar Termos de CONVÊNIOS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, Torna Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado para no Exercício de Dois mil e Cinco (2005), firmar termos de CONVÊNIOS, que caracterizam oportunidades emergenciais, em benefício do município, entre todas as organizações administrativas governamentais, pertencentes a União e Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta dos itens orçamentários específicos para cada Convênio, previstos no Orçamentos do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
17 de fevereiro de 2005.
53º ano da Fundação e 43º ano da Instalação.**

Cláudio Inácio Weshenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Ademir Arnildo Kuhn
Secretário da Administração e Fazenda